



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIGITADO
CONTRATO Nº 010/2012

UFSC/PROAD/DPC/CCF
NL / SIAFI Nº 204712013

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 010/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, no Bairro da Trindade, nesta Capital, representada neste ato pelo Sr. Pró-Reitor de Administração, Sr. Antonio Carlos Montezuma Brito, CPF nº 051.518.132-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.531.343/0001-08, estabelecida na Rua Matias Nicolau Hoffmann, s/nº, Bairro Boa Parada, Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. *Israel Fontanella da Silva*, CPF nº 006.663.769-48, firmam o presente **Termo de Aditivo ao Contrato nº 010/2012**, de acordo com o **Processo de Licitação nº 23080.043280/2011-64**, às disposições estabelecidas no **Pregão nº 252/2011** e nas cláusulas contratuais, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93 e, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o contrato em referência por **12 (doze) meses** a partir de **09 de janeiro de 2014**, de acordo com o que faculta a cláusula sexta do contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pelos serviços prestados R\$ 676.919,64 (seiscentos e setenta e seis mil novecentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos) a ser paga em parcelas mensais de R\$ **56.409,97** (cinquenta e seis mil quatrocentos e nove reais e noventa e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA


Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas e permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato Original.

E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 16 de dezembro de 2013.



CONTRATANTE
Antonio Carlos Montezuma Brito
CPF: 051.518.132-34



CONTRATADA
Sr. Israel Fontanella da Silva
CPF: 006.663.769-48

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF